



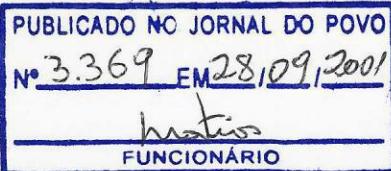
# OK PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) [prefeitura-sarandi@wnet.com.br](mailto:prefeitura-sarandi@wnet.com.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



LEI Nº 934/2001

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do Artigo 2º, da Lei nº 924/2001 de 27/06/2001, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

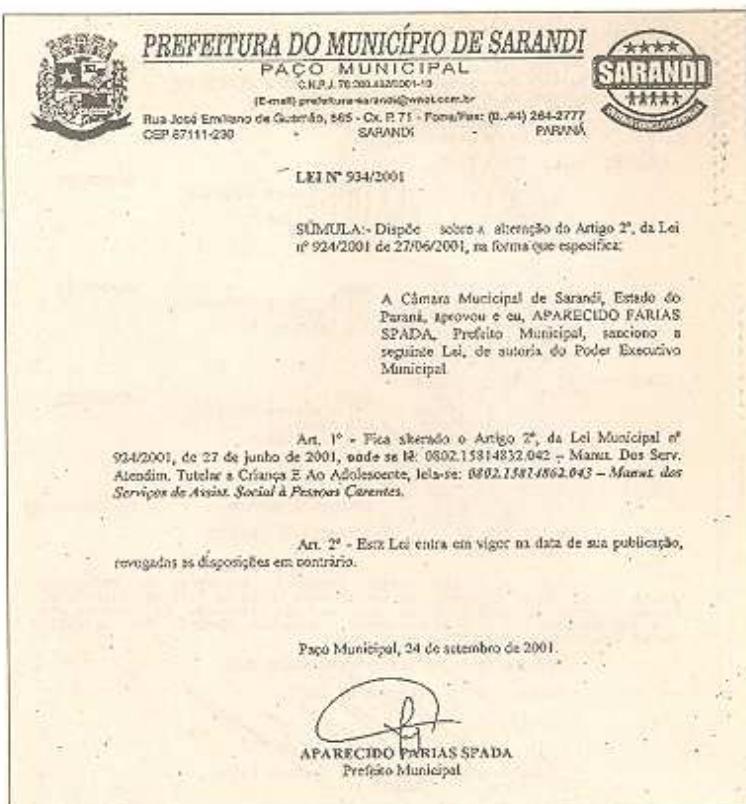
Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 924/2001, de 27 de junho de 2001, onde se lê: 0802.15814832.042 – Manut. Dos Serv. Atendim. Tutelar a Criança E Ao Adolescente, leia-se: 0802.15814862.043 – Manut. dos Serviços de Assist. Social à Pessoas Carentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Súmula:- Dispõe sobre a alteração do artigo 2º, da Lei nº 924/2001, de 27.06.2001, na forma que especifica.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 24.09.2001, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 28 de setembro de 2001, Edição nº 3.369 - SEXTA-FEIRA.